



Concurso de fotografia

“Viver Jardim da Serra”

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

ENQUADRAMENTO

O concurso fotográfico “Viver Jardim da Serra” é um concurso integrado organizado pela Casa do Povo do Jardim da Serra e aberto à participação de todos os jovens (com idade superior a 15 anos) e adultos que residam na Ilha da Madeira.

Artigo 1.º

OBJETIVOS E TEMA

1.1. O concurso tem como objetivo desafiar a criatividade dos jovens e da população em geral residente na Freguesia do Jardim da Serra, no concelho de Câmara de Lobos e na Ilha da Madeira, de modo a que se desenvolvam hábitos culturais e competências técnicas no âmbito da fotografia.

1.2. O concurso está subordinado ao tema “Viver Jardim da Serra” – consideram-se enquadradas neste tema fotografias que retratem vários



aspectos da vida no Jardim da Serra, em toda a sua abrangência. Pretende-se que cada trabalho fotográfico revele um olhar único e original sobre um fragmento da realidade envolvente. Os trabalhos fotográficos têm de ser exclusivamente sobre o Jardim da Serra.

Artigo 2.º

CONCORRENTES

- 2.1. O concurso é destinado a fotógrafos amadores.
- 2.2. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente; não serão aceites equipas.
- 2.3. Cada participante poderá apresentar até três fotografias.
- 2.4. Não poderão concorrer a este concurso os membros do júri, seus familiares diretos e os elementos da comissão organizadora.

Artigo 3.º

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACESSO

Os trabalhos de fotografia deverão ser apresentados com as seguintes especificidades:

- a) As fotografias a preto e branco ou a cores deverão ser originais e subordinadas à temática identificada no Artigo 2.º do presente regulamento;
- b) As fotografias deverão ter obrigatoriamente o formato mínimo de 20x30;
- c) Cada fotografia deverá ter inscrito no verso um título que exprima o significado da imagem, sempre com expressões em português, salvo em caso específico da necessidade de recorrer a língua estrangeira;
- d) Os/As autores/as devem acompanhar a fotografia de uma memória descritiva, onde conste o título da fotografia, uma breve descrição do local, motivo fotografado, data em que foi feito o registo fotográfico e a razão da sua apresentação a concurso;
- e) As fotografias deverão ser também enviadas por correio eletrónico ou entregues em Pen Drive;
- f) Os/As autores/as deverão redigir uma declaração devidamente assinada, nos termos do Anexo I, concedendo autorização à Casa do Povo do Jardim da



Serra para a reprodução da fotografia em quantidade e com duração ilimitada, bem como, para o uso gratuito da mesma em materiais, ou outras publicações que venham a ser produzidas no futuro;

g) As fotografias a concurso ficam na posse da Casa do povo do Jardim da Serra.

Artigo 4.º

ENTREGA DOS TRABALHOS

4.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do envio dos trabalhos até ao próximo dia 1 de junho de 2015, por correio registado para a morada abaixo, ou entregues presencialmente, durante as horas normais de expediente (9h:00min-16h:30min) na Casa do Povo do Jardim da Serra.

Concurso Fotografia “Viver Jardim da Serra”

Centro Cívico do Jardim da Serra,

Rotunda das cerejeiras n.º 2 A

9325-272 Jardim da Serra

Portugal

4.2. Só serão admitidos a concurso os trabalhos que, entregues até ao dia 1 de junho de 2015, apresentem os seguintes documentos:

4.3. Cópia de documento de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade), morada, número de telefone e endereço eletrónico, bem como a declaração atrás referida.

Artigo 5.º

JÚRI

5.1. As fotografias serão apreciadas pelo júri, o qual deliberará até dia 8 de junho de 2015.

5.2. O júri do concurso integra três elementos:

O presidente da Casa do Povo do Jardim da Serra: José Agostinho;

O professor: Manuel Neto;



O fotógrafo: Marcelino;

5.3. O júri reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas neste Regulamento, assim como, não atribuir prémios se a falta de qualidade dos trabalhos o justificar.

5.4. As decisões do júri do concurso não são suscetíveis de recurso.

5.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri, de acordo com a Lei específica.

Artigo 6.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Adequação à mensagem que se pretende transmitir;
- c) Criatividade;
- d) Qualidade das fotografias rececionadas;
- e) Características técnicas;
- f) A temática “**Viver**” deverá estar patente na foto e na memória descritiva.

Artigo 7.º

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

7.1. Os/As autores/as dos trabalhos participantes, serão contactados caso algum dos seus trabalhos seja selecionado para um dos prémios a atribuir.

7.2. Os resultados do concurso serão divulgados nas páginas da internet da Casa do Povo do Jardim da Serra (<http://cpjardimdaserra.wix.com/info>), e Facebook até ao dia 15 de junho de 2015.

Artigo 8.º

PRÉMIOS

8.1. Serão atribuídos três prémios, segundo proposta dos elementos do júri, que terá em consideração os critérios de avaliação constantes no Artigo 6.º.

8.2. Os prémios para cada classificado, através de patrocínios, são os seguintes:

1.º Classificado: 1.º Prémio - Máquina fotográfica CANON;

Oferecido: Marcelino Fotógrafo, Estreito de Câmara de Lobos.

2.º Classificado: 2.º Prémio - Estadia para duas pessoas, uma noite, com pequeno-almoço incluído, Hotel Quinta do Jardim da Serra;

Oferecido: Hotel Quinta do Jardim da Serra;

3.º Classificado: 3.º Prémio - Jantar para duas pessoas, no Hotel Estalagem Encumeada, Serra de Água.

Oferecido: Hotel Estalagem Encumeada, Serra de Água.

8.3. Depois do processo de seleção e identificadas as melhores fotografias, estas serão expostas no salão da Junta de Freguesia do Jardim da Serra. Paralelamente proceder-se-á à colocação na página atrás referenciada de uma exposição digital das imagens selecionadas.

8.4. A entrega dos prémios será na Festa da Cereja, dia 21 de junho de 2015, horário a combinar.

Artigo 9.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As fotografias vencedoras poderão ser também usadas para a divulgação de atividades futuras, nas Agendas Culturais, em quaisquer outros meios da Casa do Povo, ou de terceiros autorizados por esta entidade.

10.2. Cabe à equipa de gestão do projeto analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.

10.3. Os interessados, ao concorrerem, aceitam integralmente o disposto no presente Regulamento.



ANEXO I
DECLARAÇÃO

..... (1), Portador do Bilhete de
Identidade (Cartão de Cidadão) n.º, de
..... (2), residente em
.....,
portador do telefone: n.º....., declaro para os devidos efeitos que
autorizo a Casa do Povo do Jardim da Serra para a reprodução da minha
fotografia, em quantidade e com duração ilimitada, bem como para o seu uso
gratuito em materiais ou outras publicações que venham a ser produzidas no
futuro.

....., de, de 2015

(assinatura)